

Área Especial - Entre quadras 41/42 - Centro - CEP 77.224

Lei nº 74 de 16 de Dezembro de

"Fixa remuneração do Prefeito Munido Vice-Prefeito, verbas de represção e dá outras providências".

1.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESC TO, Estado de Goiás, faz saber que, de conformidade com o Art. ' Único alinea "a", combinado com o Artigo 42, inciso V, da Lei l dual nº 8.268/77 (Lei Organica dos Municípios), em sessão de 199 e 200 de 03,04 e 05 de dezembro de 1986, aprovou e promulga seguinte Lei:

Art. 1º - O Subsídio e a verba de Represente mensais do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Descoberto par exercício de 1987, ficam fixados nos seis primeiros meses, respetamente, em Cz\$ 28,755,00 (vinte e oito mil setecentos e cinquer cinco cruzados), Cz\$ 19.170,00 (dezenove mil, cento e setenta dos).

Parágrafo Único - A partir do mês de julho o mês de dezembro de 1987 o subsídio e a verba de Representação sais corresponderão a Cz\$ 43.132,50 (quarenta e três mil, cento trinta e dois cruzados e cinquenta centavos) e Cz\$ 28.755,00 (ve oito mil, setecentos e cinquenta e cinco cruzados), respectivate.

Art. 2º - Os subsídios mensais do Vice-Pref ficam nos seis primeiros meses em Cz\$ 23.962,50 (vinte e três mi novicentos e sessenta e dois cruzados e cinquenta centavos).

Parágrafo Único - A partir do mês de julho o mês de dezembro de 1987 os subsídios mensais corresponderão a 35.943,75 (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e três cruz e setenta e cinco centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Santo Antor do Descoberto. aos 16 dias do mês de dezembro de 1986.

JOSÉ ELLAS DE AZEVEDO Presidente BASIL BEIRA DE SOUZA ABEL